

GABINETE DA VEREADORA
DAVINA GUERREIRA (MDB)

REQUERIMENTO Nº 003/2022.

AUTORA: DAVINA KELEN RODRIGUES CURCINO DOS SANTOS, vereadora integrante do **MDB**, de acordo com o Regimento Interno do Poder Legislativo de Tucumã/PA, encaminha ao Plenário no ensejo de que depois de discutida e votada, seja aprovado o seguinte:



Requer que seja encaminhado para esta Casa de Leis, cópia integral do credenciamento e contratos firmados entre o município e os hospitais e laboratórios conveniados com o SUS.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que na Lei Orgânica Municipal no capítulo XVI da Política de Saúde, **Art.69** - A saúde é um direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visam à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção e recuperação.

Art.70 - Para atingir os objetivos do artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

II - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e aos serviços de promoção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Art. 71 - As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.

Parágrafo Único - É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público ou contrato com terceiros.

Art. 72 - São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:

I - planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

IX - avaliar e controlar a execução de convênio e contratos, celebrados pelo Município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde.

Art. 73 - As ações e os serviços de saúde realizadas no Município, integram uma rede regionalizada e hierarquizada, construindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

Davina Kelen R. b. dos Santos



**GABINETE DA VEREADORA
DAVINA GUERREIRA (MDB)**

V - direito do individuo obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.

CONSIDERANDO, que nos incisos 16 e 33 do art. 5º da Constituição da República, todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações se seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados nos prazos da Lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível a segurança da sociedade e do estado;

CONSIDERANDO, que os documentos acima solicitados configuram informações de interesse público por tanto sujeitas aos prazos e condições estabelecidos pela Lei de Acesso a Informação (lei nº 12527/2011). Uma vez que as informações demandadas não dizem a respeito a informações pessoais ou sigilosas, apenas informações de interesse público, não há limitações constitucionais á prestações solicitadas.

CONSIDERANDO, que vários pacientes denunciaram a esta parlamentar, que hospitais particulares conveniados com o SUS, estão cobrando indevidamente o pagamento de exames, e medicações, mesmo o paciente estando internado pelo SUS;

Sendo assim, destaco que o atendimento a este requerimento faz-se em caráter de urgência e de extrema necessidade para assegurarmos o direito à saúde de todo cidadão tucumaense.

Expostas, as justificativas, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores e (as) na aprovação do presente Requerimento.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, aos 03 dias de Março de 2022.

Davina Kelen R. Curcino dos Santos

DAVINA KELEN R. CURCINO DOS SANTOS.

Vereadora Davina Guerreira – MDB.